



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

**PORTARIA Nº 045 DE 15 DE JUNHO DE 2018**

**O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS**, nomeado pela Portaria nº 515, de 21/03/2016, publicada no DOU de 22/03/2016, seção 2, página 26, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

**Art. 1º - DESIGNAR**, a servidora **ADRIANA APARECIDA MARQUES**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 3006386, CPF: 089.632.216-52, diante da Instauração de Processo Administrativo, para presidir e conduzir o mesmo, apurando os fatos, bem como encaminhar as demais medidas conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, considerando o Art. 87 da Lei 8.666/1993 e a Lei 9.784/1999.

**Art. 2º** - O referido Processo Administrativo, foi instaurado em desfavor da empresa **BASTOS COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, CNPJ: 11.116.850/0001-76 a qual é detentora da Ata de registro de Preços, para o fornecimento de livros, para a qual, o Campus emitiu os seguintes empenhos referentes a este processo:

- 2017NE800166, emitido em 16/09/2015, referente à aquisição de livros, no valor total de R\$ 2.939,24, enviado à empresa em 14/10/2015, com prazo de entrega de 30 dias.

**Art. 3º** - Após notificada em 19/01/2016 a empresa realizou a entrega de parte dos livros, totalizando R\$ 1.463,41, portanto restando a entrega de itens no valor de R\$ 1.475,83.

**Art. 4º** - Diante da entrega parcial a Coordenadoria de Planejamento realizou várias tentativas de contato por telefone e por e-mail nas datas de 09/12/2017, 28/03/2017 e 04/08/2017.

**Art. 5º** - Diante da falta de retorno a empresa foi notificada (Notificação nº 01/2018) em 23/03/2018, sendo a notificação recebida em 02/04/2018; até a presente data não foi recebida manifestação da empresa.

**Art. 6º** - A empresa em tese, descumprir o prazo de entrega do material constante no item 9.3 do Anexo I - do Termo de Referência:

*“O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.”*

**Art. 7º** - Diante do exposto, e se comprovada a falta, considerar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, com fundamento nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Item 16 do Edital do Pregão nº 12/2015 do Campus (UASG 154809).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

---

**Art. 8º** - Esta portaria vigorará por **90** (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, para conclusão do trabalho.

**Art. 9º** - Esta portaria , entra em vigor nesta data.

**Thiago Caproni Tavares**  
Matr. SIAPE 1747751 - Port. 515/2016  
Diretor Geral pro tempore  
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas